INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 - PPGBIO

Dispõe sobre as normas para a elaboração de dissertações de mestrado e teses de doutorado (qualificação ou defesa) na forma de coletânea de artigos

A Coordenação e o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia – Mestrado e Doutorado, da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVEM:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A elaboração do documento de dissertação de mestrado ou tese de doutorado (qualificação ou defesa) na forma de coletânea de artigos constitui modalidade alternativa e voluntária ao formato monográfico tradicional. A adoção dessa modalidade compete exclusivamente ao orientador e ao orientando.

Art. 2º Os artigos científicos que compõem o documento de dissertação, tese ou qualificação, deverão estar diretamente vinculados ao tema da pesquisa de dissertação ou tese e ter sido desenvolvidos durante o período de vínculo do discente com o curso. O(a) discente deverá figurar como primeiro(a) autor(a) dos manuscritos, e o(a) orientador(a) deverá integrar a autoria das publicações como autor(a) correspondente, ou último(a) autor(a).

Art. 3º Manuscritos ainda não publicados também poderão ser incluídos, desde que apresentem estrutura compatível com a de um artigo científico completo e potencial de publicação, contendo, no mínimo, título, resumo, introdução, materiais e métodos, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas.

Parágrafo único. Os manuscritos poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

II – DOS REQUISITOS PARA O MESTRADO E PARA O DOUTORADO

Art. 4º O documento de dissertação de mestrado, ou qualificação, apresentado na forma de coletânea de artigos deverá conter, no mínimo, 1 (um) artigo científico com dados originais e inéditos de pesquisa.

Art. 5º O documento de tese de doutorado, ou qualificação, apresentado na forma de coletânea de artigos deverá conter, no mínimo, 2 (dois) artigos científicos com dados originais e inéditos de pesquisa.

Art. 6º Artigos de revisão, capítulos de livro e textos de natureza exclusivamente bibliográfica serão considerados produção complementar, não sendo considerados para o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos nos Arts. 4° e 5°.

Art. 7º Para os artigos que integram o documento de dissertação, tese ou qualificação, e que já tenham sido publicados ou aceitos para publicação, deverá ser apresentado, em anexo, documento comprobatório da autorização para reprodução, em conformidade com a política de direitos autorais (copyright) da editora e/ou do periódico.

Parágrafo único. A apresentação da documentação prevista no caput é obrigatória, visando prevenir infrações relacionadas aos direitos autorais e eventuais caracterizações de plágio.

III – DA ESTRUTURA DOS DOCUMENTOS DE DISSERTAÇÂO E TESE

Art. 8º A apresentação do documento de dissertação, tese ou qualificação no formato de coletânea de artigos deverá atender aos seguintes requisitos:

I – apresentar os elementos pré-textuais e pós-textuais obrigatórios, conforme estabelecido no modelo disponibilizado no sítio eletrônico do PPGBIO;

II – no Resumo e no Abstract deverá constar informação explícita de que a dissertação ou tese foi elaborada na forma de coletânea de artigos científicos;

III – a seção Introdução é obrigatória;

IV – a seção Objetivos é obrigatória, devendo os objetivos específicos estar contemplados nos artigos que compõem o documento;

V – a seção Revisão Bibliográfica deverá contemplar o estado da arte dos temas abordados nos artigos que compõem a coletânea, promovendo a articulação entre os referenciais teóricos. Essa torna-se opcional se o discente apresentar um artigo de revisão que possa substituí-la;

VI – a seção Materiais e Métodos não é obrigatória quando o trabalho for apresentado no formato de coletânea de artigos. Contudo, deverá ser incluída quando informações metodológicas adicionais, não contempladas nos artigos, forem relevantes para a adequada avaliação da dissertação ou tese pela banca examinadora;

VII – a seção Resultados e Discussão será substituída pelos artigos científicos. Cada artigo deverá ser apresentado separadamente, em capítulo específico. Os artigos poderão ser inseridos no formato do periódico para o qual foram submetidos, aceitos ou publicados. Ainda

que apresentem numeração própria, as páginas deverão seguir a numeração sequencial do documento como um todo;

VIII – a reprodução de artigos já publicados deverá apresentar qualidade visual adequada, garantindo a legibilidade do texto, das figuras, das tabelas e dos demais elementos gráficos;

IX – a paginação da dissertação ou tese deverá ser contínua, abrangendo todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, independentemente da paginação original dos artigos reproduzidos;

X – após a apresentação dos artigos, deverá ser incluída a seção Discussão Geral que deverá apresentar análise integrada dos resultados e das implicações científicas dos artigos que compõem a dissertação ou tese;

XI – a seção Conclusões é obrigatória;

XII – a seção pós-textual Referências Bibliográficas é obrigatória e deverá listar exclusivamente as referências citadas nos elementos textuais da dissertação ou tese, excluindo-se as referências constantes nos artigos que compõem a coletânea;

XIII – nos trabalhos apresentados na forma de coletânea de artigos poderá ser mantido o estilo bibliográfico do periódico-alvo ou do periódico no qual o manuscrito foi submetido ou publicado, desde que haja uniformidade dentro de cada capítulo.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Programa.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2026.

Caxias do Sul, 21 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CATIA DOS SANTOS BRANCO
Data: 21/10/2026 14:59:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cátia dos Santos Branco
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia
Universidade de Caxias do Sul